

Lei nº 181

O Prefeito municipal de Santa Helena, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da despesa, um crédito especial na importância de cruz. 500,00 (Quinhentos Cruzados novos)

Art.º 2.º - A importância de que trata o artigo 1.º desta lei, será destinada à Banda de música da matriz da comunidade Evangélica ou Igreja de Santa Maria de Felícia, a requerimento do Sr. Pedro Henrique Gotzatz, aprovado na Câmara Municipal, em data de hoje (13) do corrente mês.

Art.º 3.º - Os recursos para fazer face as despesas acima, não provenientes do S.º de em baixa de 1967.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabimto do Prefeito municipal de Santa Helena, 27 de março de 1967.

Prefeito municipal